

**REGULAMENTO**  
**CHAMADA SETORIAL – GÁS E ENERGIA**  
**1ª EDIÇÃO**

**CAPÍTULO I – DO EVENTO**

**Artigo 1º** - O evento **HACKATHON POWER ENERGY** é uma iniciativa conjunta entre: (i) GABIH, Hub de Inovação criado com fundamento no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (“FIPASE”) e a GasBrasiliانو Distribuidora S.A. (“**GasBrasiliانو**”); (ii) PLUGUE, Hub de Inovação da COMGÁS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Capitão Faustino de Lima, nº 134, Bairro Brás, CEP 03040-030, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17; e (iii) NATURGY, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Parágrafo único** - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras do evento HACKATHON POWER ENERGY a serem seguidas por todos os participantes do evento: PROPONENTES, MENTORES, BANCA EXAMINADORA E ORGANIZADORES.

**Artigo 2º** - O HACKATHON POWER ENERGY é uma chamada voluntária de conexão, criação e desenvolvimento de novas soluções e negócios com startups, Universidades, Institutos de Pesquisa e empresas brasileiras em nível avançado de qualquer segmento, com pesquisa, produto e/ou modelo de negócios que apresente grande possibilidade de crescimento, com foco em soluções inovadoras que possam ser utilizadas no setor gás e energia.

**Artigo 3º** - Constituem objetivos da chamada:

- i. Conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados;
- ii. Mapear e selecionar propostas de projetos para compor o portfólio de Inovação das empresas promotoras do evento;
- iii. Identificar participantes que poderão, a critério das empresas promotoras do evento, tornar-se parceiros de negócios das empresas.

**Artigo 4º** - O evento ocorrerá simultaneamente em Ribeirão Preto e em Campinas, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2022.

**Parágrafo Primeiro** – Em Ribeirão Preto as atividades presenciais ocorrerão no Supera Parque, situado à Av. Dra. Nadir Águiar, 1805 - Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP: 14056-680.

**Parágrafo Segundo** – Em Campinas as atividades presenciais ocorrerão no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Artigo 5º** - As empresas organizadoras não se obrigam a concluir qualquer tipo de negócio, parceria ou acordo com quaisquer dos PROPONENTES selecionados para participação na HACKATHON POWER ENERGY, tampouco comprometem-se a efetuar qualquer tipo de investimento ou incentivo a quaisquer dos PROPONENTES, ainda que avancem à fase final do evento.

**Artigo 6º** - Será disponibilizado um kit a cada integrante da empresa inscrita, contendo:

## **CAPÍTULO II – DOS DESAFIOS**

### **Artigo 7º - Integração de múltiplas fontes de energia**

O gás natural tem um papel fundamental na transição atual:

- É backup das renováveis intermitentes
- É porta de entrada para o gás renovável e hidrogênio verde
- Possibilita GNL e redes locais
- Contribui para universalização do acesso à energia

Nesse contexto, procuram-se soluções que possam integrar o portfólio energético atual das empresas promotoras do evento, tornando-o mais renovável, conectando aplicações de gás natural com soluções de energias renováveis para os diferentes segmentos em que as três distribuidoras de gás atuam: residencial, industrial, comercial, cogeração e transportes.

### **Artigo 8º – ESG: como tornar o setor de óleo & gás mais sustentável?**

A transição para uma economia de baixo carbono tem impulsionado mudanças na indústria de energia ao redor do mundo. Por essa razão, o setor de Óleo & Gás tem sido cada vez mais exposto às discussões sobre a transição energética à luz da sustentabilidade, vista principalmente sob a perspectiva dos critérios ambientais, sociais e de governança, ou ESG.

Para crescer de maneira sustentável e se alinhar à nova agenda, buscam-se soluções que permitam reafirmar os compromissos de descarbonização e a implementação de padrões de governança, responsabilidade social e preservação do meio ambiente.

### **Artigo 9º – Segurança de rede e sensoriamento**

Um dos desafios relacionados à distribuição de gases combustíveis por redes é a prevenção de incidentes que possam danificar a tubulação, resultando em vazamento de gás. Apesar do cumprimento rigoroso, pelas companhias, das normas técnicas construtivas, existe o risco de ocorrência de incidentes na rede de distribuição de gás, que podem implicar em acidentes ou incidentes.

Sendo assim, buscam-se soluções de sensoriamento e prevenção de danos que proporcionem redução no número de incidentes com a rede de gás e um aumento da segurança.

## **CAPÍTULO III – DOS PROPONENTES**

**Artigo 10** - Podem se inscrever startups, Universidades, Institutos de Pesquisa e empresas brasileiras cujo nível de maturidade tecnológica esteja, no mínimo, em estágio de desenvolvimento e validação laboratorial.

**Artigo 11** - Os PROPONENTES devem ser pessoas jurídicas, possuir cadastro ativo na Receita Federal com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios colaboradores (exceto menores aprendizes contratados na forma prevista em lei) devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição na chamada.

**Artigo 12** - As startups devem se enquadrar na Lei das Startups e devem estar em dia com fins trabalhistas (a qualquer momento da execução da chamada pode ser solicitada a certidão negativa).

**Artigo 13** - Não serão aceitas inscrições de startups, Universidades, institutos de pesquisa e empresas que tenham funcionários que possuam vínculo empregatício com as empresas promotoras do evento ou suas afiliadas.

**Artigo 14** - Não serão aceitas inscrições de startup e empresas que possuam funcionários das empresas promotoras do evento com participação majoritária na startup/ empresa.

#### **CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES**

**Artigo 15** - O período de inscrição dos projetos para o HACKATHON POWER ENERGY será de 15/09/22 a 04/11/22 e está disponível para consulta no site [XX](#).

**Artigo 16** - As inscrições no HACKATHON POWER ENERGY são voluntárias e gratuitas. A inscrição de um PROPONENTE se faz pelo preenchimento do formulário de inscrição no site do evento ([XX](#)) durante o período de inscrição, impreterivelmente, seguindo os passos mencionados na página. O prazo de inscrição somente poderá ser prorrogado a exclusivo critério das empresas promotoras do evento. Cada empresa, no momento de sua inscrição, deverá informar a quantidade de colaboradores que participarão do evento, não podendo exceder a 5 pessoas.

**Parágrafo primeiro** - O formulário terá como objetivo recolher dados sobre o PROPONENTE, especificados no ANEXO 1, de forma a garantir a existência de informação minimamente suficiente para realização das análises.

**Parágrafo segundo** - As respostas ao formulário devem ser escritas na língua portuguesa.

**Artigo 17** - Ao preencher o formulário de submissão, o PROPONENTE deverá indicar, em campo específico, o respectivo desafio para o qual deseja apresentar sua solução e a cidade em que participará de forma presencial.

**Parágrafo primeiro** – A participação em um desafio deve ser realizada em uma única cidade.

**Parágrafo segundo** – Caso o PROPONENTE queira se inscrever em mais de um desafio, deve fazer uma inscrição para cada desafio que pretenda participar, com equipes diferentes.

**Artigo 18** - A participação nesta chamada implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento e, ao confirmar a inscrição, o PROPONENTE autoriza a utilização dos seus dados de cadastro para fins de recebimento de comunicação de atualização da chamada durante o período do mesmo e para posterior contatos necessários.

**Artigo 19** - A Equipe Organizadora não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

**Artigo 20** – Serão selecionadas 4 inscrições por desafio e por cidade, totalizando 12 em Ribeirão Preto e 12 em Campinas.

**Parágrafo único** – No caso de não ocorrerem inscrições em algum Desafio, as vagas relativas a este serão transferidas aos outros desafios.

## **CAPÍTULO V – DA ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O EVENTO**

**Artigo 21** – O evento será realizado entre os dias 17 e 19 de novembro de 2022:

- i. No primeiro dia (**17/11**), acontecerá a abertura do evento, no formato híbrido, que será transmitida pelo canal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Na sequência serão apresentados os Desafios Propostos, com mentorias para orientação e esclarecimento de dúvidas. Neste dia, os PROPONENTES devem começar a desenvolver as ideias e planejar as soluções.
- ii. No segundo dia (**18/11**), os PROPONENTES atuarão no desenvolvimento de suas soluções, com apoio de mentorias técnicas que auxiliarão na compreensão dos problemas apresentados, na criação de soluções e na elaboração dos *Pitches*.
- iii. No terceiro dia (**19/11**), ocorrerão as apresentações dos *Pitches* para a banca avaliadora e, em seguida, será feito o anúncio dos melhores projetos.

Na Tabela 1 estão detalhadas as atividades que ocorrerão durante o evento.

*Tabela 1 – Atividades realizadas durante o evento.*

<b>Data</b>	<b>Horário início</b>	<b>Horário término</b>	<b>Atividades</b>
17/11/22	18:00	21:00	Apresentação dos desafios.
			Mentoria com pessoas relacionadas aos problemas.
			Início do desenvolvimento da solução.
18/11/22	09:00	18:00	Mentorias técnicas relacionadas aos desafios e desenvolvimento da solução.
			Mentorias sobre as ferramentas utilizadas durante o desenvolvimento da proposta e sobre <i>Pitches</i> .
			Desenvolvimento da solução.

19/11/22	09:00	12:00	Apresentação dos projetos ( <i>Pitches</i> ).
			Premiação.

## CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA

**Artigo 22** - Equipamentos necessários (notebooks, desktops, tablets, smartphones, entre outros) não serão disponibilizados. Os PROPONENTES deverão trazer seus próprios equipamentos, adaptadores e mais extensões, sendo que seus usos, eventuais danos e extravios serão de responsabilidade dos próprios PROPONENTES.

**Parágrafo único** - A comissão organizadora não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes (como, por exemplo, celular) durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda e cuidado com tais pertences. Caso o participante se ausente do local do evento, ainda que por pouco tempo, deve levar consigo seus pertences e equipamentos.

**Artigo 23** - O local contará com tomadas, régua de energia e acesso à Internet para os PROPONENTES.

**Artigo 24** - Não serão fornecidos alimentos para os PROPONENTES, portanto, será permitida a entrada de alimentos no local.

## CAPÍTULO VII – DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

**Artigo 25** - Os participantes das equipes deverão estar no local do evento, obrigatoriamente, até às 18h do dia 17/11 e até às 9h dos dias 18 e 19/11.

**Artigo 26** - Durante o evento, apenas em casos emergenciais, analisados pela comissão organizadora, será permitida a saída antes do prazo estipulado. Entretanto, apesar de ser permitida a saída, no mínimo um colaborador de cada empresa deve permanecer no local.

**Artigo 27** - Durante o evento, os PROPONENTES não devem contar com nenhum tipo de auxílios externos à competição. Caso a organização tome ciência sobre alguma interferência externa, a empresa será desclassificada.

**Artigo 28** – O Desenvolvimento de Projeto ocorrerá em formato 100% presencial. Todas as comunicações oficiais serão realizadas via e-mail de cadastro da inscrição.

**Artigo 29** - A organização do evento não se responsabiliza por despesas referentes a hospedagem, transporte, alimentação e outros, para os PROPONENTES. Todos os custos são de responsabilidade exclusiva dos PROPONENTES.

## CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PITCHES

**Artigo 30** - Cada PROPONENTE fará uma apresentação (*Pitch*) com duração de 5 (cinco) minutos.

**Parágrafo único** – A apresentação será feita com o uso de slides (PowerPoint ou PDF), contendo informações sobre a solução proposta e de acordo com modelo (roteiro) a ser apresentado.

**Artigo 31** - Cada PROPONENTE garante, desde já, que a solução apresentada não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações, licenças válidas dos softwares utilizados para desenvolvimento do projeto apresentado, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados ao evento.

**Artigo 32** – Os Pitches serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios apresentados na Tabela 2. A nota final é a média ponderada simples das notas de cada “fator” (Coluna 2 da Tabela 2).

*Tabela 2 - Critérios para Avaliação dos Pitches*

CRITÉRIOS	FATOR	1 (Indefinido)	2 (regular)	4 (bom)	5 (excelente)
<b>CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO</b>	A proposta de valor se mostra diferente das já existentes no mercado?				
	A proposta de valor utiliza de materiais, procedimentos, ferramentas, técnicas inovadoras para a solução do problema?				
	A proposta de valor resolve o problema de forma impactante?				
	A proposta de valor modifica a experiência do usuário?				
<b>PRATICABILIDADE</b>	A proposta de valor está alinhada com o problema apresentado?				
	As atividades-chave estão claras?				
	Os recursos-chave estão claros?				
	As parcerias-chave estão bem definidas?				

<b>VIABILIDADE</b>	A proposta de valor apresenta uma forma de interação viável e clara entre as personas?				
	A proposta de valor apresenta atividades viáveis?				
	As receitas serão sustentáveis no longo prazo?				
	A proposta de valor permite redução de custos?				
<b>QUALIDADE E AVANÇO NO DESENVOLVIMENTO DO PROTÓTIPO FÍSICO FUNCIONAL.</b>	A proposta de valor apresenta de forma clara as atividades que serão desenvolvidas?				
	A proposta de valor permite, de forma simples, modificações, caso necessário?				
	Foram pensadas formas de acessibilidade ao criar a proposta de valor?				
	É fácil transformar a proposta de valor em um negócio?				

**Artigo 33** - Na eventualidade de empate entre as soluções, a decisão de desempate será exclusiva da banca julgadora, sendo esta decisão soberana e irrecorrível. Todas as decisões da banca julgadora são soberanas, não cabendo, nessa etapa do evento, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos participantes.

**Artigo 34** - As decisões dos integrantes da banca julgadora, no que tange à seleção e premiação das equipes participantes, além das decisões que a comissão organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das decisões e/ou resultados.

## **CAPÍTULO VIII – DAS ENTREGAS**

**Artigo 35** - A entrega é composta da apresentação da solução desenvolvida, no formato de *Pitch* (PPT ou PDF), e deverá ocorrer obrigatoriamente até às 9h do último dia do evento.

## **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES**

**Artigo 36** – Os PROPONENTES devem cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento e participar das ações previstas do HACKATHON POWER ENERGY, com, no mínimo, 01 (um) representante da Empresa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários exigidos pela equipe organizadora.

**Artigo 37** - o PROPONENTE, ao se inscrever neste programa, declara observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Brasileira de Anticorrupção”) e declara que tem conhecimento de todos os termos e definições dispostos na Lei Brasileira Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsável por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

**Artigo 38** - o PROPONENTE declara estar plenamente habilitado para utilizar a tecnologia proposta na solução apresentada para o desafio, possuindo propriedade sobre suas características ou estar devidamente licenciado a utilizá-las.

**Artigo 39** - o PROPONENTE, ao se inscrever neste programa, declara não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de ser imediatamente eliminado do HACKATHON POWER ENERGY sem que haja necessidade de envio de notificação prévia, submetendo-se o PROPONENTE, em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados e às penalidades previstas em lei.

## **CAPÍTULO X - DO TÉRMINO DO PROGRAMA HACKATHON POWER ENERGY**

**Artigo 40** - A relação do HACKATHON POWER ENERGY com os PROPONENTES será considerada terminada, mediante notificação, nas seguintes hipóteses:

- i. Eliminação nas bancas avaliadoras de seleção;
- ii. Término do prazo de duração do evento;
- iii. Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- iv. Se forem alteradas pelos organizadores, significativamente, as características principais do HACKATHON POWER ENERGY e o PROPONENTE não estiver de acordo com essas mudanças;
- v. Se for verificada interrupção temporária de atividade do PROPONENTE;
- vi. Por iniciativa do PROPONENTE devidamente justificada;
- vii. Por iniciativa do HACKATHON POWER ENERGY devidamente justificada.

## **CAPÍTULO XI – DOS BENEFÍCIOS PARA OS PROPONENTES**



**Artigo 41** - Os seguintes benefícios poderão ser disponibilizados para os PROPONENTES:

- i. *Coaching* e mentoria com profissionais reconhecidos no setor de Inovação;
- ii. Metodologia de desenvolvimento dos PROPONENTES: treinamentos, visitas técnicas, profissionalização da gestão e crescimento;
- iii. Ao fim do programa, os PROPONENTES poderão ser convidados a implementar a solução apresentada, com investimento das empresas promotoras do evento, e a seu exclusivo critério, bem como a estabelecer parcerias para busca de recursos, compra ou distribuição dos produtos e serviços dos PROPONENTES.
- iv. Prêmio limitado a R\$ 3.000,00 por proposta vencedora de cada desafio, em cada cidade, respeitando orçamento máximo disponível para o evento de R\$ 18.000,00.

## **CAPÍTULO XII – DO SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Artigo 42** - Os editais, instrumentos contratuais e os demais documentos formais previstos no presente Regulamento deverão conter cláusula de exigibilidade de sigilo e de confidencialidade nos termos da legislação aplicável quanto às informações referentes às empresas promotoras do evento e projetos de inovação a elas vinculados.

**Parágrafo único** - As partes envolvidas – PROPONENTES, MENTORES, BANCA EXAMINADORA E ORGANIZADORES - assinarão Termo de Sigilo e Confidencialidade, em que se comprometem à estrita confidencialidade e não divulgação nem utilização de qualquer informação confidencial, não pública e/ou informações de propriedade das partes envolvidas, inclusive informações originadas de relatórios, pesquisas, projetos, trabalhos em andamento, invenções, códigos, informações técnicas sigilosas, bem como quaisquer outras informações recebidas ou obtidas em razão da execução das atividades das empresas promotoras do evento, que não sejam de domínio público, bem como a manter em segredo as informações obtidas, não reproduzindo, divulgando a terceiros, nem as utilizando para outros fins diferentes dos estipulados no Termo de Sigilo e Confidencialidade.

**Artigo 43** - O uso das marcas e nomes das empresas promotoras do evento pelos parceiros e PROPONENTES só poderá ser realizado com a autorização formal delas.

**Artigo 44** - Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca julgadora comprometem-se a informar à comissão organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução tecnológica desenvolvida, assim que for identificado.

**Artigo 45** - Os participantes autorizam a utilização dos dados fornecidos no momento da inscrição, pela comissão organizadora e cabe a ela a guarda e responsabilidade destes dados.

**Artigo 46** - A comissão organizadora não se responsabiliza pelo uso de base de dados públicos e/ou privados pelos participantes da HACKATHON POWER ENERGY.

**Artigo 47** - As questões de propriedade intelectual serão tratadas conforme a legislação aplicável, considerando-se o grau de envolvimento das empresas promotoras do evento no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de cada projeto de inovação.

**Artigo 48** - A salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes, cabendo apenas a estes o eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

**Artigo 49** - Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os integrantes da comissão organizadora, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

### **CAPÍTULO XIII - DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM**

**Artigo 50** - O PROPONENTE da chamada, ao se inscrever, autoriza o uso de sua imagem e a veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado com o único objetivo de divulgação dos resultados da chamada.

**Artigo 51** - Os PROPONENTES cedem gratuitamente às empresas promotoras do evento, sem exclusividade, o direito ao uso de sua imagem, texto e/ou voz em qualquer tipo de material. Como contrapartida a equipe organizadora do HACKATHON POWER ENERGY compromete-se a utilizar a imagem dos PROPONENTES sem efetuar modificações na fisionomia e, ainda, a não utilizar a imagem de forma depreciativa, ou que possa representar, sob qualquer forma, algum tipo de violação de dano moral.

### **CAPÍTULO XIV - DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO**

**Artigo 52** - Os organizadores poderão, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão comunicadas no e-mail cadastrado previamente pelo PROPONENTE.

### **CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 53** - Fica claro e estabelecido desde já que a participação e/ou seleção no HACKATHON POWER ENERGY não constitui qualquer espécie de acordo operacional, *joint venture* ou associação entre o PROPONENTE (selecionado ou não), as empresas promotoras do evento e os demais envolvidos no programa, de modo a restar claro neste Regulamento, que o PROPONENTE (selecionado ou não) e os demais envolvidos no programa são entidades independentes entre si, que nenhuma disposição deste Regulamento ou do programa deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as Partes e que não existe ou não existirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as Partes.

**Artigo 54** - Fica claro e estabelecido desde já que a participação no programa e eventual assinatura de contrato futuro não gera qualquer espécie de vínculo empregatício. O PROPONENTE se compromete a eximir os demais envolvidos no Programa de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta por quaisquer de seus funcionários, bem como a arcar com todos os custos incorridos em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios.

**Artigo 55** - Fica claro e estabelecido desde já que as empresas promotoras do evento poderão alterar a qualquer momento este Regulamento caso seja necessário para o bom e regular andamento do Programa aqui estabelecido.

**Artigo 56** - Os inscritos no programa estão cientes e de acordo com a disponibilização e tratamento dos dados pessoais para o processo de seleção de PROPONENTES do HACKATHON POWER ENERGY, bem como autoriza as empresas promotoras do evento a utilizarem os dados em outros processos internos, inclusive para informativos de demais programas promovidos pelos organizadores e compartilhamento com parceiros que atuem nas demais fases do processo de seleção e contratação do HACKATHON POWER ENERGY.

**Parágrafo Primeiro** – Os inscritos estão cientes de que, a qualquer momento, poderão revogar esse consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

**Parágrafo Segundo** – Esse consentimento serve para atendimento aos requisitos da Lei Nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Artigo 57** - No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este Regulamento ou à chamada, o PROPONENTE poderá entrar em contato com a Equipe Organizadora pelo e-mail [XXXXXXXX@XXXX.XXX](mailto:XXXXXXXX@XXXX.XXX).

**Artigo 58** - Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, a Equipe Organizadora solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

**Artigo 59** – Não será permitida, em nenhuma hipótese, conduta desrespeitosa a qualquer integrante da comissão organizadora, colaboradores das entidades e participantes do evento, expositores. O infrator será desclassificado e convidado a se retirar e sua credencial de acesso será revogada e cancelada.

## **ANEXO 01 – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSCRIÇÃO NO HACKATHON POWER ENERGY**

A participação no programa está vinculada ao registro, durante a etapa de inscrição do PROPONENTE, das seguintes informações:

- I. DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL e CNPJ;
- II. DESAFIO ESCOLHIDO;
- III. CIDADE DE EXECUÇÃO;
- IV. DADOS DOS MEMBROS DA EQUIPE: NOME COMPLETO, CPF, E-MAIL, TELEFONE E CARGO NA EMPRESA.